



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2018 • Ano VI • Nº 1488

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- Lei Municipal Nº 657/2018, de 05 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre o Plano - Plurianual - PPA do município para o período de 2018 / 2021, na forma que indica
- Lei Municipal Nº 658/2018, de 05 de janeiro de 2018 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Jacuípe, para o exercício financeiro de 2018.
- Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2018 ao Contrato Nº 032/2017 Pregão Presencial Nº 071/2016 Contratado: SKAM Comercial e Serviços Ltda - ME

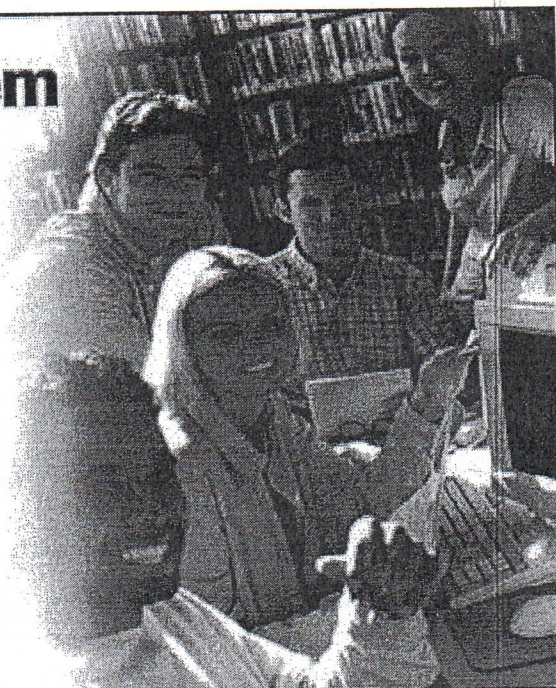
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Normelia Maria Rocha Correia / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZAK+NE7BH80MBZUT87BQKA

Leis



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº 657/2018, de 05 de janeiro de 2018

Dispõe sobre o Plano – Plurianual – PPA do município
para o período de 2018 / 2021, na forma que indica,

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Integram o Plano Plurianual:

- Anexo I – Receitas Estimadas, Receita Corrente Líquida - RCL, Demonstrativo de Aplicação em ações e serviços públicos, Despesas Estimadas;
- Anexo II - Diretrizes, Programas e Objetivos
- Anexo III – Órgãos responsáveis por programas
- Anexo IV – Programas e ações

Parágrafo Segundo - Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º. O acompanhamento dos programas será realizado por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 6º. Este projeto de lei foi realizado conjuntamente com a participação popular, cumprindo o definido no art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe/BA, 05 de janeiro de 2018

Normélia Maria Rocha Correia

Prefeita Municipal